ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 022/19

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre Alteração da Lei n 640/2010, e anexo IV da Lei 718/2012, para criação de Cargo Público Comissionado Municipal no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO e dá outras providências.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre Alteração da Lei n 640/2010, e anexo IV da Lei 718/2012, para criação de Cargo Público Comissionado Municipal no âmbito do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

No mais, esta comissão acompanha os fundamentos do Parecer Jurídico.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, e após a emissão do parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

**Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Mailson de Oliveira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.

**Max Altamirando Araújo de Queiroz**
Presidente

**Marcos Paulo Ferreira**
Relator

**Mailson de Oliveira**
Membro